



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

DECRETO Nº 435/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

**DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO
RECONHECIMENTO DE FIRMA E DA
AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS EM
PROCESSOS LICITATÓRIOS DURANTE O PERÍODO
DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE
SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO
CORONAVÍRUS (COVID—19), E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sooretama (Lei nº 28/1997), e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID—19);

Considerando a Portaria nº ISS/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN , em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.605 - R, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todo o território do Estado do Espírito Santo, notadamente determinando a suspensão e/ou restrição de funcionamento de estabelecimentos comerciais por 15 (quinze) dias, a partir do dia 21 de março de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Considerando o Decreto Municipal nº 410, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no território do Município de Sooretama/ES decorrente do surto de coronavírus (COVID—19);

Considerando a impossibilidade de se efetuar o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos no período de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) pelo fato dos tabeliães não estarem em regular atividade;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam dispensados nos processos licitatórios, vigentes e futuros, o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos até então exigíveis em editais, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: havendo dúvidas sobre a legitimidade da assinatura, bem como ma autenticidade de qualquer documento, deverá a Comissão de Licitação proceder com as diligencias necessárias para a elucidação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito Municipal